

## **Normas do Programa de Pós-Graduação em Turismo - PPTUR**

### **I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)**

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Turismo é constituída por 04 (quatro) representantes docentes titulares. Um dos titulares é o Coordenador do Programa, o outro titular é seu suplente na coordenação do Programa. Somam-se a eles outros 02 (dois) professores titulares credenciados no programa com seus respectivos suplentes. Um representante discente titular, com seu suplente, completam a CCP. Todos os membros da CCP devem ser vinculados à unidade EACH-USP.

### **II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa.

O processo seletivo consta de três etapas de avaliação, descritas a seguir:

II. 1. Prova escrita de conhecimento teórico e de construção argumentativa a ser avaliada por uma banca nomeada pela CCP, sendo que:

(a) A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a nota mínima para aprovação é sete;

(b) A prova escrita é composta por questões dissertativas a partir de um programa e/ou de uma bibliografia previamente divulgados sobre conhecimentos gerais relativos ao Turismo;

II. 2. Exame de proficiência em línguas: o candidato a mestrado no Programa de Pós-Graduação em Turismo (PPTUR) deverá demonstrar proficiência em uma língua estrangeira, a saber, inglês, francês ou espanhol, no ato da matrícula. Candidatos estrangeiros, não nativos no idioma português, deverão demonstrar proficiência no idioma português.

II. 3. Avaliação do projeto de pesquisa e currículo: última etapa do processo seletivo que será realizada por uma banca formada por três professores da Linha de Pesquisa na qual o candidato se inscreveu, designada pela CCP, sendo que:

(a) A avaliação do projeto de pesquisa e currículo é a avaliação final e versa sobre o projeto de pesquisa e a articulação do projeto com o Programa de Pós-Graduação em Turismo, bem como sobre o currículo do candidato.

(b) A cada candidato será atribuída uma nota composta pela média aritmética das notas dadas por cada um dos professores membros da banca.

II. 4. A classificação final dos candidatos será elaborada pela média aritmética da nota da prova escrita de conhecimento teórico e da nota da avaliação do projeto de pesquisa e currículo.

### III – PRAZOS

O programa de mestrado deve ser concluído em até 30 (trinta) meses a partir da contagem de tempo do aluno, considerando neste prazo o depósito da dissertação.

### IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

O aluno do PPTUR deverá cumprir no mínimo 96 créditos, sendo:

(a) 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas. Poderão ser concedidos, no máximo, 4 (quatro) créditos especiais.

(b) 60 (sessenta) créditos na dissertação.

### V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

(a) Aos candidatos a ingresso no PPTUR, será exigida a proficiência em língua estrangeira, com as seguintes opções: inglês, francês ou espanhol. É exigida a capacidade de compreensão e tradução de textos, comprovada por meio de prova a ser elaborada e aplicada pelo PPTUR. A nota mínima exigida para aprovação é 5,0 (cinco).

Essa prova tem caráter eliminatório e classificatório, sendo que:

(1) Os candidatos que não obtiverem no exame de língua estrangeira nota maior ou igual a 5,0 (cinco) serão eliminados.

(2) A classificação dos candidatos resultará da aferição mediante prova interpretativa da sua capacidade de leitura e compreensão de um texto em uma língua estrangeira, a saber: inglês, francês ou espanhol.

(3) Além da prova de proficiência em língua estrangeira, a prova de proficiência em língua portuguesa é obrigatória para todos os candidatos estrangeiros não nativos no idioma.

(4) É vedado ao candidato estrangeiro fazer prova em sua língua materna.

(b) Além da prova de proficiência em língua estrangeira, a prova de proficiência em língua portuguesa é obrigatória para todos os candidatos estrangeiros não nativos neste idioma, conforme o Regimento de Pós-Graduação da USP, e será organizada por setor competente da EACH, através de seu serviço de Pós-Graduação ou poderá ser realizada pelo MEC, que outorgará o certificado CELPE-Bras. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) para ser aprovado. Em caso da prova CELPE-Bras, o candidato estrangeiro deverá obter no mínimo o conceito “Certificado Avançado” para ser aceito no programa.

## VI – DISCIPLINAS

A avaliação das propostas de credenciamento de disciplinas será realizada de acordo com os seguintes critérios:

(a) Avaliação do conteúdo da disciplina, do mérito e da relevância dos seus objetivos e justificativas dentro do PPTUR, a atualidade e a importância da bibliografia, bem como a capacidade do(s) professor(es) responsável(is) para ministrar(em) a disciplina.

(b) A disciplina nova será avaliada por um parecerista *ad hoc*, indicado pela CCP, que deve emitir um parecer segundo as demandas do programa, destacando o mérito do professor, a importância da disciplina para as respectivas linhas de pesquisa e para o próprio Programa.

## VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O cancelamento de turmas de disciplinas pode ser realizado mediante solicitação do professor responsável apresentando motivo de força maior, encaminhada à CCP em até 25% da carga horária da respectiva turma. A CCP terá uma semana para julgar o pedido.

## VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

A realização de exame de qualificação é obrigatória para os estudantes do PPTUR da EACH/USP.

VIII. 1. O exame de qualificação tem os seguintes objetivos:

(a) Avaliar o desenvolvimento do projeto de pesquisa e a pertinência de possíveis modificações em relação ao projeto inicial, tendo em vista a sua relevância para o PPTUR.

(b) Avaliar a capacidade do pós-graduando para problematizar o tema de pesquisa.

(c) Avaliar se o pós-graduando está de posse de recursos teóricos e metodológicos para levar a termo sua pesquisa.

(d) Avaliar a estrutura dos capítulos propostos para a dissertação.

(e) Avaliar o desempenho do candidato em disciplinas e atividades programadas.

(f) Sugerir as alterações necessárias que reorientem a pesquisa.

VIII. 2. O exame de qualificação consiste na avaliação de Relatório de Qualificação escrito e na arguição oral do documento. O Relatório de Qualificação deve ser entregue pelo aluno no ato da inscrição para o exame de qualificação.

VIII. 3. A Banca Examinadora será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, excluído o orientador, sendo no mínimo um membro titular e um suplente externo ao programa.

VIII. 4. A inscrição no exame de qualificação do aluno deve ser realizada após a conclusão de 100% dos créditos mínimos exigidos em disciplinas, até 15 (quinze) meses após o ingresso no programa. O exame deverá ser realizado em até 120 (cento e vinte) dias após a data de inscrição.

VIII. 5. Em caso de reprovação, o candidato terá direito a realizar o seu segundo e último exame de qualificação. A inscrição para o segundo exame deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de reprovação no primeiro exame. O segundo relatório de qualificação deve ser entregue pelo aluno no ato da inscrição. O segundo exame deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a inscrição.

#### IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

Não se aplica.

#### X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

O aluno matriculado no PPTUR poderá ser desligado do curso nos casos estabelecidos pelo Regimento de Pós-Graduação da USP.

#### XI – ORIENTADORES

XI. 1. O PPTUR seguirá os seguintes critérios de credenciamento e reconhecimentos de orientadores para estudantes de mestrado:

##### XI. 1. 1. CREDENCIAMENTO

(a) Poderá ser credenciado como orientador no programa o docente da USP portador há pelo menos um ano de título de doutor obtido pela USP ou por ela reconhecido.

(b) Na ocasião do credenciamento, o postulante deverá ter trabalho de pesquisa e produção científica com inserção em pelo menos uma das linhas de pesquisa oferecidas pelo programa.

(c) Deverá ser coordenador ou colaborador em projeto de pesquisa na área, preferencialmente financiado por agência de fomento, ou se propor a desenvolvê-lo. Os projetos que não tenham financiamento deverão demonstrar condições de exequibilidade.

(d) Deverá demonstrar produção científica que compreenda quaisquer desses tipos: publicação de artigo em revistas especializadas, livros e capítulos de livros.

(e) Para credenciamento e credenciamento como orientador no programa, é necessário que o docente apresente pelo menos três publicações (livros, capítulos de livros, artigos científicos publicados em periódicos com classificação Qualis A1, A2, B1, B2 ou B3) no triênio.

(f) Para cada solicitação de credenciamento a CCP designará um relator *ad hoc* para emitir um parecer circunstanciado em que devem ser ressaltados: (I) qualidade da produção científica e artística; (II) experiência em pesquisa e participação em projetos financiados ou captação de outro tipo de recursos de pesquisa; (III) experiência em orientação (Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso e Mestrado); (IV) disciplinas ministradas em nível de pós-graduação.

#### XI. 1. 2. RECRENCIAMENTO

O PPTUR, mediante a CCP, realizará credenciamento de orientadores a cada três anos.

(a) O candidato ao credenciamento deverá demonstrar sua produção científica e artística de acordo com os critérios mínimos acima referidos de produção científica.

(b) Nesse período deverá ter concluído no mínimo a orientação de um aluno de mestrado e ter ministrado uma disciplina optativa ou obrigatória no programa.

§ 1º: A regra de conclusão de uma orientação não se aplica ao orientador que estiver solicitando o seu credenciamento pela primeira vez. Neste caso, ele deverá demonstrar que orientou, no mínimo, um aluno aprovado no exame de qualificação.

§ 2º Para cada solicitação de credenciamento a CCP designará um relator *ad hoc* para emitir um parecer circunstanciado sobre as exigências elencadas no item X.1, em que serão ressaltados os seguintes quesitos: (I) qualidade da produção científica e artística; (II) participação em projetos financiados ou captação de outro tipo de recursos de pesquisa; (III) experiência em orientação no PPTUR; (IV) experiência como ministrante de disciplinas no PPTUR no triênio anterior.

#### XI. 1. 3. ORIENTADORES EXTERNOS À USP

O PPTUR avaliará o pedido de credenciamento pleno de professores doutores externos à USP, para os quais será exigido o atendimento dos critérios expostos na Circular CoPGr 25/2005, tal como seguem:

- 1) justificativa circunstanciada da contribuição inovadora para o programa de pós-graduação;
- 2) identificação do vínculo do interessado, mencionado a vigência do programa e a linha de pesquisa;
- 3) demonstrar a infraestrutura laboratorial (física, material e de equipamento);
- 4) demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação;
- 5) período de orientação;
- 6) currículo vitae do candidato devendo constar as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- 7) demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado.

## XI. 2. NÚMERO DE ORIENTANDOS POR DOCENTE

O número máximo de alunos por orientador é 10 (dez), incluídos alunos orientados em outros programas de pós-graduação em que estiver credenciado. Cada professor comunicará a CCP, à época da abertura de inscrições para o processo seletivo, a quantidade de vagas que irá oferecer.

§ 1º: O orientador que ainda não tiver solicitado seu primeiro pedido de reconhecimento poderá orientar somente dois novos alunos em cada processo seletivo do PPTUR. Essa restrição se aplica somente a credenciamentos iniciais (orientadores novos). Docentes que já tenham concluído orientações em outros programas de pós-graduação recomendados pela CAPES, poderão abrir até cinco vagas em cada processo seletivo.

## XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO

No ato do depósito da Dissertação para defesa na Secretaria de Pós-Graduação, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:

- (a) cinco exemplares da dissertação de mestrado e cópia em versão digital (formato pdf) com o título e descritores em português e inglês, para fins de publicação na Biblioteca Digital da USP;
- (b) carta do orientador encaminhando os exemplares e atestando que o trabalho está apto para a defesa;

(c) formulário de sugestão para a composição da comissão (banca) examinadora, assinado pelo orientador e pelo aluno;

(d) uma cópia impressa e atualizada do currículo do estudante na Plataforma Lattes/CNPq.

(e) formulário CAPES (teses e dissertações);

(f) as dissertações devem ser redigidas em português, com resumo em inglês, de preferência, para fins de divulgação.

### XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

O egresso do Programa de Pós-Graduação em Turismo receberá o título de Mestre em Ciências, Programa de Pós-Graduação em Turismo, com a especificação da área de concentração “Desenvolvimento do Turismo”.

### XIV – OUTRAS NORMAS

Créditos especiais:

1. De modo a estimular as publicações por parte dos alunos e sua integração a atividades científico-acadêmicas, os créditos especiais, que serão computados o número máximo de 4, serão contados da seguinte forma:

1.1. Reuniões Científicas, Congressos e Auxílios de Agências de Fomento.

Tipo	Internacional	Nacional
Comunicação Oral	4 créditos	3 créditos
Posters e Anais	2 créditos	2 créditos

Obs.: Com relação a congressos e simpósios internos das instituições, poderão ser atribuídos no máximo 1 (um) crédito pelo conjunto de trabalhos apresentados.

Poderão contar créditos as seguintes situações:

1 crédito – por participação na organização de evento.

1 crédito – por trabalho premiado.

1 crédito – por participação em evento (congresso, simpósio, minicurso, *workshop*, palestra) em nível de pós-graduação, sem apresentação de trabalho.

## 1.2. Publicações

Serão aceitos somente os trabalhos publicados e/ou aceitos formalmente para a publicação.

Tipo	Créditos
Periódicos com sistema de arbitragem	2
Capítulos de livros	2

## 1.3. Participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino / PAE

Um (1) crédito por semestre letivo. A participação PAE deverá ser formalizada pela CPG / EACH dentro das normas vigentes na USP. Para efeito de contagem de créditos, serão computados apenas dois semestres de participação do aluno nesta atividade.

CNR  
CA  
CC  
24/04/13